



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA

DECRETO Nº. 041/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

“Altera o horário de funcionamento, aos domingos, das atividades comerciais autorizadas a funcionar durante o cronograma de flexibilização de regras para reabertura durante a Pandemia da Covid-19 no Município de Barrinha e dá outras providências”.

MARIA EMILIA MARCARI, Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso pleno das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dispõe:

Considerando a edição dos Decretos nº 36/2020, de 10 de junho de 2020, e 38/2020 de 03 de julho de 2020, regulamentando a abertura aos domingos, de parte do comércio, mesmo daqueles considerados essenciais;

Considerando a manutenção da estabilização/estagnação dos números relativos à pandemia provocada pela Covid-19 no âmbito deste Município de Barrinha-SP., a denotar o controle do avanço da doença pelas autoridades sanitárias municipais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal promover as ações de adequação da legislação à realidade dos números da pandemia da Covid-19 em cada momento atual;

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º- Fica mantida a reabertura aos domingos, no horário compreendido entre **07:00h** e **12:00h**, dos estabelecimentos destinados à comercialização de produtos de gêneros alimentícios, como

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



supermercados, mercados e mercearias, açougues e estabelecimentos destinados à comercialização de carnes diversas, bovinas, caprinas, suínas, ovinas, avícolas, embutidos, frescas, congeladas ou processadas;

Artigo 2º- Fica mantida a reabertura, aos domingos, dos serviços de entrega de alimentos a distância, do tipo “delivey” ou “Drive-Thru”, desde que expressamente prevista a possibilidade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas informada à Junta Comercial do Estado, e os pedidos não sejam feitos de forma presencial, observadas as formas de solicitação por telefone fixo, telefone móvel pessoal, aplicativo de telefone e vias plataformas digitais, observados os horários regularmente estabelecidos em seus respectivos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento;

Artigo 3º- Fica mantida a reabertura aos domingos, de padarias e panificadoras, assim como as lojas de conveniência vinculadas aos postos de combustíveis, as quais deverão encerrar suas atividades impreterivelmente às **12:00 (doze) horas - (meio – dia)**;

Artigo 4º- Permanece inalterada a redação dos artigos 1º; 2º incisos I e II, § 1º, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e artigo 3º do Decreto nº 036/2020 de 10 de junho de 2020;

Artigo 5º- Permanece proibida, aos domingos, a abertura de clínicas, farmácias, lavanderias, oficinas de veículos automotores e bancas de jornais, inclusive seus serviços de entrega à distância, sujeitando-se os infratores às penas previstas no artigo posterior;

Artigo 6º- O descumprimento das determinações contidas no presente Decreto caracteriza o delito previsto no artigo 268 do Código Penal, se não configurar delito mais grave, sujeitando-se as pessoas naturais, físicas e jurídicas à aplicação da multa pecuniária prevista nos artigos 6º, 7º e 8º da Resolução SS nº 96, de 29 de junho de 2020, editada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, cumulativamente com as penas de interdição parcial ou total da atividade desenvolvida e cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, nos termos dos artigos 112, 122 e 145 da Lei Estadual nº 10.083/98 de 23 de setembro de 1998;

Artigo 7º- Este decreto entrará em vigor na data de **19 de julho de 2020, domingo**, revogadas as disposições em sentido contrário e mantidas aquelas que com ele se harmonizem.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Barrinha-SP., 17 de julho de 2020, sexta-feira.

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeita Municipal

 (16) 3943-9400
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO